



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR nº 175/2022

Data: 23 de novembro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Carreira no Serviço Público da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município, e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, pela presente para os Servidores da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Sistema de Carreira na Administração Pública Indireta do município de Bandeirantes, submetidos ao regime estatutário, regidos pelo Estatuto Público Municipal e abrangidos na forma desta Lei.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Administração Pública Municipal.

Art.3º Para Efeito desta Lei, entende-se por:

- I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
- II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número de vagas certo, carga horária e vencimento específico, pago pelos cofres da administração indireta do Município;
- III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;
- IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;
- V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;
- VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;
- VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;
- VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;
- IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade ou formação;
- X - nível de escolaridade ou formação, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, o ensino médio e a educação superior;
- XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XIV - provimento efetivo, nomeação em cargo público em caráter efetivo, no quadro da Administração Pública Municipal, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

XV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários conforme previstos em lei;

XVI - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira, conforme Anexo I;

XVII - quadro suplementar, o conjunto de cargos e níveis de escolaridade que se extinguirão quando de sua vacância.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores públicos da Administração Indireta Municipal, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III DA CARREIRA

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 5ºA estrutura da carreira dos Servidores Públicos da Administração Indireta Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo e as respectivas atribuições constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 6ºAs carreiras ficam organizadas em cargos de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, podendo estas serem desdobradas em funções com o objetivo de permitir a mobilidade do servidor no exercício do cargo, de acordo com a necessidade da Administração Pública Indireta Municipal e do serviço público, nos termos previstos no Anexo IV.

Parágrafo único. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Administração Pública Indireta Municipal, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional Operacional I;

II - Grupo Ocupacional Operacional II;

III - Grupo Ocupacional Operacional III;

IV - Grupo Ocupacional Administrativo;

V - Grupo Ocupacional Técnico;

VI - Grupo Ocupacional Profissional.

Parágrafo único. Os cargos inerentes a cada grupo ocupacional estão estabelecidos no Anexo

II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Seção II Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 12 (doze).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade ou formação são:

I - Nível A - ensino fundamental incompleto;

II - Nível B - ensino fundamental completo;

III - Nível C - ensino médio completo;

IV - Nível D - educação profissional técnica de nível médio;

V - Nível E - educação superior, em curso de graduação;

VI - Nível F - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Lato Sensu* com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

VII - Nível G - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Mestrado;

VIII - Nível H - educação superior, em curso de graduação acompanhada de programas de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de Doutorado.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

§ 2º Serão considerados para a elevação de Nível, somente um certificado para cada nível.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos VI e VII.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO

Seção I Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Administração Pública Indireta Municipal são acessíveis a todos os brasileiros, respeitadas as exigências fixadas em lei, providos segundo o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes.

Art. 12. Os cargos do Quadro Próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo IV, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

§ 2º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de Escolaridade, a formação especializada, os critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes decorrentes do ambiente organizacional ao qual serão destinadas as vagas.

Seção II Do Ingresso

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade ou formação para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional Operacional I, ensino fundamental incompleto;

II - no Grupo Ocupacional Operacional II, ensino fundamental completo;

III - no Grupo Ocupacional Operacional III, ensino médio completo;

IV - no Grupo Ocupacional Administrativo, ensino médio completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- V- no Grupo Ocupacional Técnico, educação profissional técnica de nível médio;
- VI - no Grupo Ocupacional Profissional, educação superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade ou titulação estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independentemente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, contados a partir do início do exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

- I - assiduidade;
- II - pontualidade;
- III - disciplina;
- IV - capacidade de iniciativa;
- V - produtividade;
- VI - responsabilidade;
- VII - aptidão funcional;
- VIII - relações humanas no trabalho;
- IX - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório, cabe à Administração Pública Indireta Municipal garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 1º O processo de avaliação no período probatório constituirá em um programa específico, com caráter pedagógico, participativo e integrador, observadas as disposições enumeradas nos arts. 37 e 38.

§ 2º A avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório será promovida por Comissão Especial instituída para essa finalidade.

Art. 18. Ao servidor em estágio probatório poderão ser concedidas licenças e afastamentos observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes.

Art. 19. O estágio probatório ficará suspenso durante:

- I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes;
- II - para exercer cargo em comissão;
- III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
- IV - para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 20. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das atribuições e/ou funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 21. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público da Administração Indireta Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.

§ 1º Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

§ 3º Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.

§ 4º A apresentação do documento de que trata o § 3º em data posterior não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 22. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 23. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas atribuições e/ou funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Diretor da autarquia para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

CAPÍTULO V DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade ou titulação para outro superior na tabela de vencimentos.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório e demais requisitos legais.

§ 1º O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao Nível superior.

§ 2º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade ou titulação prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade ou titulação apresentada.

§ 3º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.

§ 4º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 27. O reflexo financeiro, decorrente do avanço vertical, deverá ocorrer no mês subsequente da apresentação do documento comprobatório da nova escolaridade ou titulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 28. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos da Administração Indireta Municipal, do Grupo Ocupacional Operacional I, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível B corresponde ao valor do vencimento do Nível A, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível C, corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

III - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 1% (um por cento).

Art. 29. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos da Administração Indireta Municipal, do Grupo Ocupacional Operacional II, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível C corresponde ao valor do vencimento do Nível B, acrescido de 3% (três por cento);

II - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 1% (um por cento);

III - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 4% (quatro por cento);

Art. 30. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Administração Indireta Municipal, do Grupo Ocupacional Operacional III e Administrativo, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível D, corresponde ao valor do vencimento do Nível C, acrescido de 1% (um por cento);

II - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 4% (quatro por cento);

III - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 2% (dois por cento).

Art. 31. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos da Administração Indireta Municipal, do Grupo Ocupacional Técnico, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível E, corresponde ao valor do vencimento do Nível D, acrescido de 4% (quatro por cento);

II - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 2% (dois por cento);

III - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 8% (oito por cento).

Art. 32. O valor dos vencimentos correspondentes aos Níveis da Carreira dos Servidores Públicos Administração Indireta Municipal, do Grupo Ocupacional Profissional, aos quais estão associados critérios de escolarização ou titulação, conforme previsto nesta Lei, terão os valores definidos da seguinte forma:

I - o valor do vencimento do Nível F, corresponde ao valor do vencimento do Nível E, acrescido de 2% (dois por cento);

II - o valor do vencimento do Nível G, corresponde ao valor do vencimento do Nível F, acrescido de 8% (oito por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

III - o valor do vencimento do Nível H, corresponde ao valor do vencimento do Nível G, acrescido de 10% (dez por cento).

Subseção II Do Avanço Horizontal

Art. 33. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de 3% (três por cento) entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos.

Art. 34. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Art. 35. O primeiro avanço horizontal ocorrerá:

I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21;

II - após 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no art. 34.

Parágrafo único. Conceder-se-á o avanço horizontal automático, ao servidor que estiver em exercício de mandato eletivo, no cargo de Presidente, em diretoria de entidade sindical.

Art. 36. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:

I - exercício de funções não pertinentes ao cargo, com exceção do exercício de cargos de provimento em comissão de direção, chefia ou assessoramento na área correlata ao cargo efetivo;

II - o período em que o servidor estiver em disponibilidade conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes;

III - licença para tratamento de saúde superior a noventa dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou tratamento oncológico;

IV - outras licenças sem remuneração.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

Art. 37. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 33, tomando-se:

I - a avaliação anual de desempenho, com peso seis;

II - a pontuação da qualificação, com peso quatro.

Art. 38. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoção, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional.

Art. 39. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração Pública Indireta Municipal;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração Pública Indireta Municipal quanto a programas de formação continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 40. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

- I - qualidade do trabalho;
- II - iniciativa e criatividade;
- III - competência interpessoal;
- IV - responsabilidade com o trabalho;
- V - zelo por equipamentos e materiais;
- VI - participação em cursos de formação;
- VII - assiduidade;
- VIII - pontualidade;
- IX - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Art. 41. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela Administração Pública Indireta Municipal.

Art. 42. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

CAPÍTULO VI DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 43. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada por meio de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação e de outras atividades de atualização profissional.

Art. 44. A Administração Pública Indireta Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais, visando:

- I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;
- II - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;
- III - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;
- IV - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;
- V - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Administração Pública Indireta Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será objeto de regulamentação.

Art. 45. Não haverá prejuízo ao servidor que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 43, estiver:

- I - em licença à gestante, paternidade ou adoção;
- II - licença prêmio;
- III - férias;
- IV - outros afastamentos estabelecidos no Regulamento de Promoção.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser computadas como crédito.

CAPÍTULO VII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única
Da Jornada de Trabalho

Art. 46. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo do Quadro Próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 47. A Administração Pública Indireta Municipal determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, obedecendo à jornada semanal do cargo, independentemente da jornada diária.

CAPÍTULO VIII DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 48. Vencimento é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 49. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos.

Art. 50. Considera-se vencimento básico do cargo efetivo do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 51. A remuneração do servidor corresponde ao seu vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

CAPÍTULO IX DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 52. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nessa Lei e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, os servidores poderão receber as seguintes gratificações:

I - por função;

II - de responsabilidade técnica.

§ 1º As gratificações não se incorporam aos vencimentos e não são acumuláveis.

§ 2º As gratificações estabelecidas nos incisos I e II são as fixadas na lei que define a estrutura administrativa.

CAPÍTULO X DOS CARGOS COMISSIONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 53. Os cargos comissionados são aqueles criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com a estrutura administrativa da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, restringindo-se a atender as funções de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e serão preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos da autarquia, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 54. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão que compõe a estrutura administrativa da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;
- II - pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação por função.

Art. 55. Para atender encargos de chefia e assessoramento que não justifiquem a criação de cargos em comissão, será instituída função gratificada a ser deferida ao ocupante de cargo efetivo.

Parágrafo único. Cessada a percepção da função gratificada de que trata este artigo, o servidor retornará a sua função anterior, sem direito à sua incorporação.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 56. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com a finalidade de:

- I - orientar a sua implantação e operacionalização;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;
- III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
- IV - atuar junto à Administração Indireta Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
- V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 57. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:

- I - um representante do Setor de Recursos Humanos;
- II - um representante do Setor Jurídico;
- III - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes, obrigatoriamente servidor do SAAE

§ 2º A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Diretor da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e presidida por um dos seus membros.

§ 3º Só poderá integrar a Comissão servidores detentores de cargos efetivos.

Art. 58. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de dois anos com direito à recondução.

Parágrafo único. Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, do art. 57, permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 59. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE ou por seu Presidente.

Art. 60. Os membros da Comissão de Gestão perceberão remuneração para exercício da função estabelecida em lei específica.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

Art. 61. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 62. O enquadramento dos servidores, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

- I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos VI e VII desta Lei;
- II - no Nível correspondente à sua escolaridade ou titulação devidamente comprovada;
- III - na Classe correspondente à posição relativa ocupada na tabela de vencimentos do Plano de Carreira vigente até a aprovação desta Lei.

Art. 63. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de trinta dias, por portaria, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização ou titulação e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 64. As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Indireta do município de Bandeirantes têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos servidores da autarquia municipal, as normas constantes no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bandeirantes.

Art. 65. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 66. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE aprovará o Regulamento de Promoção no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 67. Integram a presente Lei os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 68. Os cargos em extinção são os constantes do Quadro Suplementar, Anexo III, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

§ 2º Os servidores de que trata este artigo, exercerão as atribuições estabelecidas para o cargo, observadas as necessidades do setor em que estejam em exercício.

Art. 69. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I - Técnico de Saneamento;
- II- Pedreiro.

Art. 70. É vedado, a partir da data da publicação desta Lei, o provimento de cargo efetivo extinto, ou que se extinguirão ao vagarem, previstos no Anexo III.

Art. 71. Ficam criados os cargos de Técnico Assistente Administrativo, Auxiliar de Limpeza e Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água e definidas as vagas do quadro permanente nas quantidades especificadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 72. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Indireta do município de Bandeirantes será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 73. Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data base para concessão de reajustes dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais de que trata esta Lei.

Art. 74. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Bandeirantes será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando os arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 7º, 10, 11, 12 e 13, da Lei Complementar nº 49 de 18 novembro 2013.

Bandeirantes, 23 de novembro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE				
GRUPO OCUPACIONAL / CÓDIGO	ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO MÍNIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I GOOII	Ensino Fundamental Incompleto	Vigia	40 horas	08
OPERACIONAL II GOOII	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Limpeza	40 horas	01
		Auxiliar de Operação e Manutenção	40 horas	06
		Encanador	40 horas	11
		Operador de Máquinas	40 horas	04
Operacional III GOOIII	Ensino Médio	Leiturista	40 horas	10
		Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água	40 horas	07
TÉCNICO GOT	Educação Profissional Técnica de nível médio	Eletricista	40 horas	02
Administrativo GOA	Ensino Médio	Assistente Técnico Administrativo	40 horas	04
Profissional GOP	Ensino Superior	Advogado	20 horas	01
		Contador	40 horas	01
		Engenheiro Ambiental	40 horas	01
		Engenheiro Civil	40 horas	01
		Químico	10 horas	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

Auxiliar de Encanador – em extinção
Auxiliar Serviços Gerais – em extinção
Pintor – em extinção
Vigia

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

Auxiliar de Limpeza
Auxiliar de Operação e Manutenção
Encanador
Mestres Obras – em extinção
Motorista – em extinção
Operação de Bombas – em extinção
Operador de Máquinas

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

Desenhista – em extinção
Leiturista
Operador de ETA – em extinção
Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL TÉCNICO

Eletricista

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Assistente Técnico Administrativo
Escriturário – em extinção
Oficial Administrativo – em extinção

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Advogado
Contador
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Civil
Químico
Bioquímico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

ESTRUTURA DOS CARGOS EM EXTINÇÃO – QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO (em extinção)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	
		CRIADAS	OCUPADAS
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	18	14
Auxiliar de Encanador	40 horas	04	02
Bioquímico	10 horas	01	01
Desenhista	40 horas	01	01
Escriturário	40 horas	11	07
Mestre de Obras	40 horas	01	01
Motorista	40 horas	05	01
Oficial Administrativo	40 horas	04	01
Operador de Bombas	40 horas	03	02
Operador de Eta	40 horas	08	02
Pintor	40 horas	02	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: VIGIA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos) -

ATRIBUIÇÕES

- Fazer a ronda em todas as dependências do edifício e instalações do SAAE;
- Comunicar as irregularidades verificadas durante as rondas;
- Verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente;
- Examinar as instalações hidráulicas e elétricas;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes;
- Informar ao chefe do setor sobre ocorrências em seu setor, a fim de permitir a tomada de providências necessárias;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: AUXILIAR DE DE LIMPEZA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar limpeza em geral, interna e externa na dependências do SAAE
- Auxiliar na manutenção e conservação de instalações de equipamentos do SAAE;
- Efetuar serviços de jardinagem, capinar as diversas dependências do SAAE;
- Promover serviços de transportes e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos;
- Controlar matérias de trabalho;
- Preparar cafés ou similares quando solicitado;
- Conservar vidros e Fachadas;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Realizar Plantões e horas extras quando solicitado pelo superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de conservação e manutenção das dependências e instalações do SAAE;
- Auxiliar no assentamento de tubulações nas ligações domiciliares e extensões de redes e adutoras e no reparo de redes e ligações de água e esgoto;
- Efetuar serviço de jardinagem, capina e roçada nas diversas dependências do SAAE;
- Promover serviços de transporte e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos;
- Realizar serviços braçais de quaisquer espécies;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Auxiliar nas obstruções de rede de esgoto do SAAE;
- Auxiliar nas ligações domiciliares, bem como interrupção do fornecimento, religação e mudanças de cavalete;
- Auxiliar nos serviços de manutenção em geral;
- Conservar a limpeza das dependências do SAAE como varrições, lavagem, aparo de gramas, pequenas pinturas entre outros;
- Limpar recintos e acessórios dos mesmos;
- Auxiliar na execução de reparos e serviços de manutenção em dependências do SAAE;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Preparar argamassa, concretos e executar outras tarefas auxiliares em construções;
- Assentar tubos e conexões, sob supervisão na realização de obras do SAAE;
- Operar a estação de tratamento de Esgoto – ETE
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Sujeito a Plantões definido em portarias;
- Realizar Plantões e horas extras quando solicitado pelo superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: ENCANADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Executar instalações, consertos e manutenções de adutoras e redes de distribuição de água;
- Executar instalações, consertos e manutenções da Rede de Esgoto;
- Remover pavimentos, calçamento em geral, a fim de possibilitar instalações e consertos de rede;
- Realizar Ligações em geral;
- Executar interrupção (corte) do fornecimento de água, religações, cancelamentos de serviço e mudanças de cavalete;
- Vistoriar vazamentos de responsabilidades do SAAE
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo
- Carteira de Habilitação "D"

ATRIBUIÇÕES

- Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando comandos de marchas para posicioná-las, segundo as necessidades do trabalho;
- Operar mecanismo de escavação, acionando alavancas de comando de corte, elevação e retirada de terras, para formar a vala nas dimensões requeridas;
- Efetuar a manutenção de máquinas, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento;
- Dirigir ônibus, caminhões, e outros veículos do SAAE;
- Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e do veículo, assim como, as condições de funcionamento do veículo;
- Transportar pessoas, materiais e mercadorias do SAAE;
- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;
- Executar reparos de emergência;
- Auxiliar na carga de descarga dos veículos;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Indireta Municipal;
- Operar máquinas que servem para escavar, nivelar, aplinar e compactar terras e materiais similares;
- Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e provisão de pá mecânica ou caçamba para escavar terra, pedras, areia e materiais análogos;
- Operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço;
- Operar máquinas providas de rolos compressores para compactar e aplinar os materiais utilizados na construção de estradas;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: LEITURISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio
- Carteira de Habilitação A e B
- Possuir conhecimento Básico de Informática

ATRIBUIÇÕES

- Realizar o registro de consumo de água pelos usuários por meio de equipamento eletrônico;
- Vistoriar ligações para ajustar irregularidades e inibições de fraude;
- Organizar as rotas a serem percorridas para facilitar e aprimorar a leitura dos hidrômetros;
- Auxiliar na emissão e controle de contas por meio de equipamento eletrônico;
- Entregar correspondência aos usuários;
- Realizar a interrupção (corte) de água;
- Realizar cancelamentos do fornecimento do serviço;
- Executar reparos nos hidrômetros e cavaletes;
- Auxiliar nas instalações de ligação de água;
- Realizar religações de água;
- Auxiliar nas mudanças de cavalete;
- Realizar instalações de hidrômetro no mesmo cavalete
- Vistoriar vazamentos de responsabilidades do SAAE
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Médio
- Carteira Nacional de Habilitação A e B

ATRIBUIÇÕES

- Cuidar da entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de material químico;
- Manipular dispositivos automáticos de emissão de produtos químicos, para depurá-la, deodorizá-la e clarificá-la;
- Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os materiais químicos;
- Separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtração, para assegurar a completa depuração de água;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-las na tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Preparar sob supervisão técnica, soluções em diversos padrões, controlando lhes a validade;
- Realizar, sob supervisão, análise físico-químicas e bacteriológicas;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtração, lubrificando os elementos móveis das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado de funcionamento;
- Confeccionar relatórios de rotina diários e mensais da Estação de Tratamento de Água;
- Realizar Coleta de água na rede distribuição;
- Operar a casa de bombas, acionando equipamentos e controlando seu funcionamento para possibilitar o transporte de água à estação de tratamento ou às redes de distribuição;
- Acionar válvulas e comando do sistema, manipulando alavancas e volantes para colocar as motobombas em funcionamento;
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações de pressão, nível e volume do material transladado e descobrir eventuais falhas nos equipamentos;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando máquinas e executando regulagens e pequenos reparos para conservá-la em bom estado;
- Manter limpeza interna e externa das instalações;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: ELETRICISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio - Técnico

ATRIBUIÇÕES

- Planejar serviços elétricos;
- Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;
- Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares;
- Instalar e reparar equipamentos de iluminação;
- Instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores;
- Executar o corte, dobradura e instalação de condutores,
- Utilizar equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem de fiação;
- Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicates, conectores e material isolante para permitir a distribuição de energia;
- Testar a ligação, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
- Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medições elétricos e eletrônicos, para detectar partes ou peças defeituosas;
- Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Realizar Plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Atendimento ao usuário do serviço por meio presencial, telefônico e internet;
- Fazer organização de arquivo;
- Realizar cadastro e recadastro;
- Executar pesquisas de interesse da administração;
- Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas realizadas;
- Elaborar relatórios de atividades administrativas;
- Redigir expedientes administrativos em geral;
- Ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse do SAAE;
- Planilha e controle de Estoque;
- Auxiliar no controle de verbas orçamentárias;
- Redigir informações referentes às dotações orçamentárias e à aplicação de leis relacionadas com serviços do SAAE;
- Auxiliar na montagem de processos administrativos relacionados com os assuntos gerais do SAAE;
- Auxiliar na compra de materiais;
- Executar tarefas de rotina administrativa;
- Propor adoção de medidas administrativas para aprimoramento do serviço público;
- Digitar textos e planilhas;
- Executar e/ou auxiliar nos processos licitatórios;
- Preencher formulários;
- Realizar lançamentos e controle no sistema de arrecadação do SAAE;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área do SAAE;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Direito
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Representar em Juízo ou fora dele, a parte de que é mandatário;
- Comparecer às audiências tomando sua defesa, para pleitear decisão favorável ao SAAE;
- Analisar causas, procurando encontrar soluções conciliatórias entre às partes, antes de entrar em juízo;
- Apurar e complementar informações levantadas, inquirindo o SAAE, as testemunhas e outras pessoas tomando outras medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;
- Preparar defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo;
- Orientar os mandatários, prepostos e agentes públicos do SAAE sobre os aspectos legais atinentes à sua área profissional;
- Estudar as matérias jurídicas e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros, para adequar os fatos à legislação aplicável;
- Acompanhar o processo em todas as fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até decisão final do litígio;
- Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, penal ou outras, aplicando a legislação formal e a terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do SAAE;
- Elaborar Pareceres Jurídicos
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: CONTADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Ciências Contábeis
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Organizar, dirigir, supervisionar, planejar e orientar a execução dos trabalhos contábeis;
- Contribuir para elaboração do orçamento;
- Expedir e fazer publicar os Relatórios de Responsabilidade fiscal;
- Alimentar, atualizar e monitorar o sistema de contabilidade do SAAE;
- Escriturar ou fazer escriturar, sintética e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e despesa;
- Organizar mensalmente o balancete do exercício financeiro do ativo e passivo orçamentário;
- Assinar juntamente com o Diretor do SAAE os balancetes, os balanços, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
- Promover empenho prévio das despesas do SAAE;
- Promover a solicitação de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais quando necessário;
- Manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo diariamente os lançamentos dos extratos de contas correntes, propondo medidas que se façam necessárias para eventuais acertos;
- Proceder a análise das contas contábeis do SAAE, com classificação e avaliação de despesas;
- Planejar e auxiliar em auditorias contábeis;
Efetuar perícia, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- Elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado Paraná e outros órgãos, inclusive Ministério Público;
- Fazer apropriação de custos e bens de serviço, bem como supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e depreciação de veículos e máquinas do patrimônio do SAAE;
- Auxiliar tecnicamente na realização de licitações para aquisição de materiais, contratação de obras e serviços emitindo pareceres técnico contábeis;
- Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos;
- Escriturar livros contábeis;
- Levantar e analisar Balanços Orçamentários, Patrimoniais e Financeiro;
- Interpretar legislação referente a contabilidade pública;
- Aplicar as normas contábeis no setor público;
- Levantar balancetes patrimoniais e financeiros;
- Conferir balancetes auxiliares e de arrecadação;
- Emitir empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações;
- Informar processos relativos a despesa;
- Efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis;
- Organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
- Executar tarefas editadas no respectivo regulamento da profissão; formatação de propostas do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei Diretriz Orçamentária) e LOA (Lei orçamentária anual), dentro da legislação e em obediência a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários dos serviços;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;

- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Engenharia Civil
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar estudos integrados para análise de recursos hídricos aplicados às bacias de mananciais, disponibilidades hídricas, regionalização de parâmetros hidrológicos e climatológicos;
- Efetuar análise de riscos associados à cheias e estiagens, transporte de sedimentos e efeitos sobre bacias de captação;
- Realizar estudos qualitativos de bacias hidrográficas para aplicação de noções de modelagem matemática;
- Analisar bacias hidrográficas com vistas à proteção, conservação e recuperação de mananciais;
- Interpretar as condições ambientais e seus reflexos sobre a qualidade e quantidade de recursos hídricos;
- Gerenciar e implementar processos para a gestão de riscos de auditorias em âmbito corporativo;
- Avaliar o desempenho ambiental e operacional de unidades operacionais para diagnosticar e estabelecer controle sobre eventual passivo ambiental da empresa;
- Atuar no desenvolvimento e controle de indicadores no atendimento a legislação ambiental e de acordos firmados com órgãos e Ministério Público;
- Pesquisar e elaborar projetos e processos de educação socioambiental, junto aos empregados, escolas e comunidade;
- Coordenar eventos de educação socioambiental;
- Realizar o levantamento, estudos e orçamento, para a elaboração de projetos aplicados à disposição final de resíduos sólidos urbanos, segundo plano de atuação do SAAE;
- Elaborar estudos integrados para análise de recursos hídricos aplicados às bacias hidrográficas, disponibilidades hídricas, regionalização de parâmetros hidrológicos e climatológicos;
- Estudar, preparar plantas e orçamentos de custos;
- Orientar a manutenção e reparo de obras dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Efetuar vistorias e perícias;
- Emitir laudos e pareceres técnicos;
- Participar de Planos gerais e específicos que visem a melhoria dos serviços prestados aos usuários;
- Organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
- Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento;
- Acompanhar os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estação de tratamento;
- Articular suas atividades com a direção do SAAE para cumprimento das obrigações;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Engenharia Civil
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia relativos à estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistema de água e esgoto aproveitando de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais;
- Estudar, preparar plantas e orçamentos de custos;
- Orientar a manutenção e reparo de obras dentro dos padrões técnicos exigidos;
- Efetuar vistorias e perícias;
- Emitir laudos e pareceres técnicos;
- Participar de Planos gerais e específicos que visem a melhoria dos serviços prestados aos usuários;
- Organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: QUÍMICO

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior Bacharel em Química e/ou Engenharia Química e/ou Química industrial
- Registro no Conselho de Classe correspondente

ATRIBUIÇÕES

- Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, selecionar metodologias, materiais e agentes de análise e critérios de amostragem;
- Submeter as amostras a processos químicos e físicos e medir parâmetros químicos e físico-químicos;
- Produzir, extrair, sintetizar, concentrar, purificar, secar, caracterizar substâncias e produtos;
- Estabelecer composição, orientar processo de acondicionamento e estabelecer prazo de validade de produtos;
- Desenvolver, validar e estimar custo-benefício de metodologias analíticas;
- Estudar a estrutura das substâncias empregando princípios, métodos e técnicas conhecidas, para determinar a composição, propriedade e interações das substâncias e suas reações diante de transformações de temperatura, luz, pressão, e outros fatores físicos;
- Determinar métodos de análise, baseando-se em estudos, ensaios e experiências efetuadas em todos os campos da química e efetuar o controle de qualidade dos produtos e processos de fabricação;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
- Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e do SAAE;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE ENCANADOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)

ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar na instalação, conserto e manutenção adutoras, redes, hidrômetros e similares;
- Executar tarefas de remoção de pavimentos e aberturas de valas e proceder seu reaterro;
- Transportar materiais e equipamentos para possibilitar trabalhos de instalação e consertos de redes e outros;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela conservação de uso de veículo;
- Realizar serviços braçais de quaisquer espécies;
- Executar trabalhos de ligação de água e pequenos consertos;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva em calçadas, muros e/ou construção;
- Auxiliar nas ligações de água e esgoto, nas interrupções, religações e mudanças de cavalete;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado e autorizado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que solicitado pela direção da autarquia;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)

ATRIBUIÇÕES

- Executar todos e quaisquer serviços gerais e comuns, empreendidos pelo SAAE, que não exijam qualificação profissional.
- Auxiliar na manutenção e conservação de instalações de equipamentos do SAAE;
- Auxiliar no assentamento de tubulações nas ligações domiciliares e extensões de redes adutoras e no reparo de redes e ligações de água e esgoto;
- Efetuar serviços de jardinagem, capinar as diversas dependências do SAAE;
- Promover serviços de transportes e armazenagem, carregando e descarregando materiais e equipamentos;
- Auxiliar em levantamentos, nivelamentos e medições;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: PINTOR

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental incompleto (com 1º segmento completo – 4ª série do ensino fundamental de 8 anos ou 5º ano do ensino fundamental de 9 anos)

ATRIBUIÇÕES

- Realizar pintura em geral, com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares para protegê-los e redecorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização.
- Misturar a tinta utilizando pigmentos solventes e outras soluções, para obter a cor e consistência especificada;
- Pintar o produto, aplicando uma ou várias camadas de tinta, verniz ou laca sobre sua superfície, com pincel ou rolo adequado, para protegê-la;
- Dar acabamento às superfícies pintadas, polindo-as depois de seca a pintura, para obter o brilho desejado.
- Executar outras tarefas correlatas.
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Carregar e descarregar veículos empilhando os materiais nos locais indicados;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MESTRE DE OBRAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

- Coordenar e supervisionar a organização, distribuição e inspeção dos trabalhos de construção civil;
- Orientar o preparo de argamassas de concreto, e supervisionar a sua construção;
- Dirigir os trabalhos relativos ao assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos, mosaicos, manilhas, mármore, telhas e tacos;
- Orientar e coordenar a execução de tarefas de todos os servidores envolvidos nas diferentes fases da obra;
- Interpretar os desenhos e especificações do projeto;
- Testar os serviços executados, verificando alinhamento, cotas e detalhamento indicados nos projetos;
- Promover a guarda e conservação do instrumento utilizado pelos pedreiros;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: MOTORISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino fundamental completo
- Carteira de Habilitação “D”

ATRIBUIÇÕES

- Verificar antes de colocar o veículo em movimento, a documentação pessoal e do veículo, assim como, as condições de funcionamento do veículo;
- Dirigir ônibus, caminhões, e outros veículos do SAAE;
- Transportar pessoas, materiais e mercadorias do SAAE;
- Controlar a manutenção do veículo, em termos de troca de óleo, água, combustível, bateria e pneus;
- Executar reparos de emergência;
- Auxiliar na carga e descarga dos veículos;
- Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Indireta Municipal;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados do usuário do serviço;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: OPERADOR DE BOMBAS

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

- Operar a casa de bombas, acionando equipamentos e controlando seu funcionamento para possibilitar o transporte de água à estação de tratamento ou às redes de distribuição;
- Acionar válvulas e comandos do sistema, manipulando alavancas e volantes para colocar as moto- bombas em funcionamento,
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo e interpretando as marcações de pressão, nível e volume do material transladado e descobrir eventuais falhas nos equipamentos;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando máquinas e executando regulagens e pequenos reparos para conservá-la em bom estado;
- Manter limpeza interna e externa das instalações;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Operar E.T.E – Tratamento Estação de Esgoto;
- Sujeito a Plantões definido em portarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: DESENHISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Certificado de conclusão do curso de AutCAD

ATRIBUIÇÕES

- Executar desenhos para projeto de engenharia, e fabricação de mapas, gráficos e outros trabalhos técnicos, interpretando espaços e especificações e utilizando instrumentos apropriados, para elaborar a representação gráfica do projeto;
- Estudar as características do projeto, examinando notas, esboços, especificações e normas técnicas, para assimilar todos os dados necessários à confecção do desenho;
- Efetuar os cálculos necessários à ampliação do projeto original;
- Estabelecer relações entre as diferentes partes do produto ou obra em escala adequada, para assegurar a forma ou estrutura do conjunto, de acordo com o original;
- Elaborar esboço, obedecendo às normas técnicas e utilizando instrumentos e materiais de desenho para fazer estudo prévio do desenho definitivo, e submetendo ao autor o projeto;
- Desenvolver outras atividades correlatas;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: OPERADOR ESTAÇÃO TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio

ATRIBUIÇÕES

- Cuidar da entrada da água, abrindo válvulas, regulando e acionando motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios;
- Efetuar o tratamento de água, adicionando-lhe quantidades determinadas de material químico;
- Manipular dispositivos automáticos de emissão de produtos químicos, para depurá-la, deodorizá-la e clarificá-la;
- Adicionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando, para misturar os materiais químicos;
- Separar as impurezas, deixando-as sedimentar no fundo do reservatório e fazendo a água circular pelas instalações de filtração, para assegurar a completa depuração de água;
- Bombear a água depurada, acionando os registros e válvulas, para introduzi-las na tubulações principais e permitir sua distribuição;
- Controlar o funcionamento da instalação, lendo as marcações dos contadores e indicadores do quadro de controle, para determinar o consumo de água e outros fatores;
- Preparar sob supervisão técnica, soluções em diversos padrões, controlando-lhes a validade;
- Realizar, sob supervisão, análise físico-químicas e bacteriológicas;
- Efetuar a manutenção dos equipamentos, limpando depósitos e tanques de filtração, lubrificando os elementos móveis das máquinas e executando pequenos reparos e regulagens, para conservá-los em perfeito estado funcionamento;
- Confeccionar relatórios de rotina diários e mensais da Estação de Tratamento de Água;
- Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e objetos sob sua guarda;
- Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do SAAE para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuários do serviço;
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior;
- Sujeito a Plantões definido em portarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: ESCRITURÁRIO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio incompleto

ATRIBUIÇÕES

- Transcrever textos a máquina e executar serviços de datilografia em geral.
- Executar trabalho simples de escritório compreendido em rotinas pré-estabelecidas e que possam ser prontamente atendidas;
- Atender ao público;
- Obter informações de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados;
- Auxiliar em todo e qualquer serviço administrativo;
- Organizar e classificar expedientes expedidos e recebidos;
- Fazer anotações e fichas e impressos;
- Manusear fichários;
- Tirar cópias de documentos em mimeógrafos e fotocopiadoras;
- Operar com máquinas calculadoras, registradoras e de escrever.
- Executar outras tarefas correlatas.
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino médio completo
- Possuir conhecimentos básicos de informática, Internet

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços administrativos, estabelecendo normas para assegurar correta aplicação e eficiência dos referidos serviços, bem como emitir pareceres, análise e fluxo de atividades administrativas;
- Executar pesquisas de interesse da administração;
- Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas realizadas;
- Elaborar relatórios de atividades administrativas;
- Redigir expedientes administrativos em geral;
- Ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse da administração;
- Controlar verbas orçamentárias;
- Redigir informações referentes às dotações orçamentárias e à aplicação de leis relacionadas com serviços da repartição;
- Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para as decisões na órbita administrativa;
- Elaborar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receitas e despesas, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa e outros;
- Orientar o cálculo e lançamento de tributos;
- Supervisionar a execução de tarefas de rotina administrativa e propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: BIOQUIMICO

CARGA HORÁRIA: 10 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior
- Registro no respectivo conselho da categoria profissional

ATRIBUIÇÕES

- Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
- Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
- Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
- Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, fisicoquímicas relativas às quaisquer substância ou produto que interesse a saúde pública;
- Participar de previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
- Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.
- Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
- Dirigir, quando habilitado, veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo;
- Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e usuário dos serviços;
- Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: Vigia
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
B	1.530,00	1.575,90	1.623,18	1.671,87	1.722,03	1.773,69	1.826,90	1.881,71	1.938,16	1.996,30	2.056,19	2.117,88
C	1.575,90	1.623,18	1.671,87	1.722,03	1.773,69	1.826,90	1.881,71	1.938,16	1.996,30	2.056,19	2.117,88	2.181,41
D	1.591,66	1.639,41	1.688,59	1.739,25	1.791,43	1.845,17	1.900,52	1.957,54	2.016,27	2.076,75	2.139,06	2.203,23

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGOS: Auxiliar de Limpeza; Auxiliar de Operação e Manutenção
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
C	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35	2.138,64
D	1.560,45	1.607,26	1.655,48	1.705,15	1.756,30	1.808,99	1.863,26	1.919,16	1.976,73	2.036,03	2.097,11	2.160,03
E	1.622,87	1.671,55	1.721,70	1.773,35	1.826,55	1.881,35	1.937,79	1.995,92	2.055,80	2.117,47	2.181,00	2.246,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: **Encanador**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.600,00	1648,00	1697,44	1748,36	1800,81	1854,84	1910,48	1967,80	2026,83	2087,64	2150,27	2214,77
B	1632,00	1680,96	1731,39	1783,33	1836,83	1891,94	1948,69	2007,15	2067,37	2129,39	2193,27	2259,07
C	1680,96	1731,39	1783,33	1836,83	1891,94	1948,69	2007,15	2067,37	2129,39	2193,27	2259,07	2326,84
D	1697,76	1748,69	1801,15	1855,19	1910,84	1968,17	2027,21	2088,03	2150,67	2215,19	2281,65	2350,10

CARGO: **Operador de Máquinas**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.875,00	1.931,25	1.989,19	2.048,86	2.110,33	2.173,64	2.238,85	2.306,01	2.375,19	2.446,45	2.519,84	2.595,44
C	1.931,25	1.989,19	2.048,86	2.110,33	2.173,64	2.238,85	2.306,01	2.375,19	2.446,45	2.519,84	2.595,44	2.673,30
D	1.950,56	2.009,08	2.069,35	2.131,43	2.195,38	2.261,24	2.329,07	2.398,95	2.470,91	2.545,04	2.621,39	2.700,03
E	2.028,59	2.089,44	2.152,13	2.216,69	2.283,19	2.351,69	2.422,24	2.494,90	2.569,75	2.646,84	2.726,25	2.808,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL III

CARGO: **Leiturista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,55	2.687,83	2.768,47
D	2.020,00	2.080,60	2.143,02	2.207,31	2.273,53	2.341,73	2.411,99	2.484,35	2.558,88	2.635,64	2.714,71	2.796,15
E	2.100,80	2.163,82	2.228,74	2.295,60	2.364,47	2.435,40	2.508,47	2.583,72	2.661,23	2.741,07	2.823,30	2.908,00
F	2.142,82	2.207,10	2.273,31	2.341,51	2.411,76	2.484,11	2.558,63	2.635,39	2.714,46	2.795,89	2.879,77	2.966,16

CARGO: **Operador de Estação de Captação, Tratamento e Distribuição de Água**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	1.800,00	1854,00	1909,62	1966,91	2025,92	2086,69	2149,29	2213,77	2280,19	2348,59	2419,05	2491,62
D	1.818,00	1872,54	1928,72	1986,58	2046,18	2107,56	2170,79	2235,91	2302,99	2372,08	2443,24	2516,54
E	1.890,72	1947,44	2005,86	2066,04	2128,02	2191,86	2257,62	2325,35	2395,11	2466,96	2540,97	2617,20
F	1.928,53	1986,39	2045,98	2107,36	2170,58	2235,69	2302,77	2371,85	2443,00	2516,29	2591,78	2669,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: Eletricista

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
D	1875,00	1931,25	1989,19	2048,86	2110,33	2173,64	2238,85	2306,01	2375,19	2446,45	2519,84	2595,44
E	1950,00	2008,50	2068,76	2130,82	2194,74	2260,58	2328,40	2398,25	2470,20	2544,31	2620,64	2699,26
F	1989,00	2048,67	2110,13	2173,43	2238,64	2305,80	2374,97	2446,22	2519,61	2595,19	2673,05	2753,24
G	2148,12	2212,56	2278,94	2347,31	2417,73	2490,26	2564,97	2641,92	2721,17	2802,81	2886,89	2973,50

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: Assistente Técnico Administrativo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45	2.851,50	2.937,04	3.025,16	3.115,91
D	2.273,51	2.341,72	2.411,97	2.484,33	2.558,86	2.635,62	2.714,69	2.796,13	2.880,01	2.966,41	3.055,41	3.147,07
E	2.364,45	2.435,38	2.508,45	2.583,70	2.661,21	2.741,05	2.823,28	2.907,98	2.995,22	3.085,07	3.177,62	3.272,95
F	2.411,74	2.484,09	2.558,61	2.635,37	2.714,43	2.795,87	2.879,74	2.966,14	3.055,12	3.146,77	3.241,18	3.338,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TABELAS DE VENCIMENTOS – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: **Advogado**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **20 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	4.466,80	4.600,80	4.738,83	4.880,99	5.027,42	5.178,25	5.333,59	5.493,60	5.658,41	5.828,16	6.003,01	6.183,10
F	4.556,14	4.692,82	4.833,60	4.978,61	5.127,97	5.281,81	5.440,26	5.603,47	5.771,58	5.944,72	6.123,07	6.306,76
G	4.920,63	5.068,25	5.220,29	5.376,90	5.538,21	5.704,36	5.875,49	6.051,75	6.233,30	6.420,30	6.612,91	6.811,30
H	5.412,69	5.575,07	5.742,32	5.914,59	6.092,03	6.274,79	6.463,03	6.656,93	6.856,63	7.062,33	7.274,20	7.492,43

CARGO: **Contador**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO PERMANENTE

CLASSES

NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	6.404,57	6.596,71	6.794,61	6.998,45	7.208,40	7.424,65	7.647,39	7.876,81	8.113,12	8.356,51	8.607,21	8.865,42
F	6.532,66	6.728,64	6.930,50	7.138,42	7.352,57	7.573,14	7.800,34	8.034,35	8.275,38	8.523,64	8.779,35	9.042,73
G	7.055,27	7.266,93	7.484,94	7.709,49	7.940,77	8.179,00	8.424,37	8.677,10	8.937,41	9.205,53	9.481,70	9.766,15
H	7.760,80	7.993,63	8.233,43	8.480,44	8.734,85	8.996,90	9.266,80	9.544,81	9.831,15	10.126,09	10.429,87	10.742,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGOS: Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	5.406,82	5.569,02	5.736,10	5.908,18	6.085,42	6.267,99	6.456,03	6.649,71	6.849,20	7.054,67	7.266,31	7.484,30
F	5.514,96	5.680,41	5.850,82	6.026,34	6.207,13	6.393,35	6.585,15	6.782,70	6.986,18	7.195,77	7.411,64	7.633,99
G	5.956,15	6.134,84	6.318,88	6.508,45	6.703,70	6.904,81	7.111,96	7.325,32	7.545,08	7.771,43	8.004,57	8.244,71
H	6.551,77	6.748,32	6.950,77	7.159,29	7.374,07	7.595,30	7.823,15	8.057,85	8.299,58	8.548,57	8.805,03	9.069,18

CARGO: Químico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 10 horas

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	1.755,54	1.808,21	1.862,45	1.918,33	1.975,88	2.035,15	2.096,21	2.159,09	2.223,87	2.290,58	2.359,30	2.430,08
F	1.790,65	1.844,37	1.899,70	1.956,69	2.015,39	2.075,86	2.138,13	2.202,27	2.268,34	2.336,39	2.406,48	2.478,68
G	1.933,90	1.991,92	2.051,68	2.113,23	2.176,62	2.241,92	2.309,18	2.378,46	2.449,81	2.523,30	2.599,00	2.676,97
H	2.127,29	2.191,11	2.256,85	2.324,55	2.394,29	2.466,12	2.540,10	2.616,30	2.694,79	2.775,64	2.858,90	2.944,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTOS – CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: Auxiliar de Encanador

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.500,00	1.545,00	1.591,35	1.639,09	1.688,26	1.738,91	1.791,08	1.844,81	1.900,16	1.957,16	2.015,87	2.076,35
B	1.530,00	1.575,90	1.623,18	1.671,87	1.722,03	1.773,69	1.826,90	1.881,71	1.938,16	1.996,30	2.056,19	2.117,88
C	1.575,90	1.623,18	1.671,87	1.722,03	1.773,69	1.826,90	1.881,71	1.938,16	1.996,30	2.056,19	2.117,88	2.181,41
D	1.591,66	1.639,41	1.688,59	1.739,25	1.791,43	1.845,17	1.900,52	1.957,54	2.016,27	2.076,75	2.139,06	2.203,23

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais; Pintor

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.700,00	1.751,00	1.803,53	1.857,64	1.913,36	1.970,77	2.029,89	2.090,79	2.153,51	2.218,11	2.284,66	2.353,20
B	1.734,00	1.786,02	1.839,60	1.894,79	1.951,63	2.010,18	2.070,49	2.132,60	2.196,58	2.262,48	2.330,35	2.400,26
C	1.786,02	1.839,60	1.894,79	1.951,63	2.010,18	2.070,49	2.132,60	2.196,58	2.262,48	2.330,35	2.400,26	2.472,27
D	1.803,88	1.858,00	1.913,74	1.971,15	2.030,28	2.091,19	2.153,93	2.218,55	2.285,10	2.353,65	2.424,26	2.496,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: **Bioquímico**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **10 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
E	1.755,54	1.808,21	1.862,45	1.918,33	1.975,88	2.035,15	2.096,21	2.159,09	2.223,87	2.290,58	2.359,30	2.430,08
F	1.790,65	1.844,37	1.899,70	1.956,69	2.015,39	2.075,86	2.138,13	2.202,27	2.268,34	2.336,39	2.406,48	2.478,68
G	1.933,90	1.991,92	2.051,68	2.113,23	2.176,62	2.241,92	2.309,18	2.378,46	2.449,81	2.523,30	2.599,00	2.676,97
H	2.127,29	2.191,11	2.256,85	2.324,55	2.394,29	2.466,12	2.540,10	2.616,30	2.694,79	2.775,64	2.858,90	2.944,67

CARGO: **Desenhista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	1.463,02	1.506,91	1.552,12	1.598,68	1.646,64	1.696,04	1.746,92	1.799,33	1.853,31	1.908,91	1.966,18	2.025,16
D	1.477,65	1.521,98	1.567,64	1.614,67	1.663,11	1.713,00	1.764,39	1.817,32	1.871,84	1.928,00	1.985,84	2.045,41
E	1.536,76	1.582,86	1.630,34	1.679,26	1.729,63	1.781,52	1.834,97	1.890,02	1.946,72	2.005,12	2.065,27	2.127,23
F	1.567,49	1.614,52	1.662,95	1.712,84	1.764,23	1.817,15	1.871,67	1.927,82	1.985,65	2.045,22	2.106,58	2.169,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: **Escriturário**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	2.251,00	2.318,53	2.388,09	2.459,73	2.533,52	2.609,53	2.687,81	2.768,45	2.851,50	2.937,04	3.025,16	3.115,91
D	2.273,51	2.341,72	2.411,97	2.484,33	2.558,86	2.635,62	2.714,69	2.796,13	2.880,01	2.966,41	3.055,41	3.147,07
E	2.364,45	2.435,38	2.508,45	2.583,70	2.661,21	2.741,05	2.823,28	2.907,98	2.995,22	3.085,07	3.177,62	3.272,95
F	2.411,74	2.484,09	2.558,61	2.635,37	2.714,43	2.795,87	2.879,74	2.966,14	3.055,12	3.146,77	3.241,18	3.338,41

CARGO: **Mestre de Obras**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	2.429,25	2.502,13	2.577,19	2.654,51	2.734,14	2.816,17	2.900,65	2.987,67	3.077,30	3.169,62	3.264,71	3.362,65
C	2.502,13	2.577,19	2.654,51	2.734,14	2.816,17	2.900,65	2.987,67	3.077,30	3.169,62	3.264,71	3.362,65	3.463,53
D	2.527,15	2.602,96	2.681,05	2.761,48	2.844,33	2.929,66	3.017,55	3.108,07	3.201,32	3.297,36	3.396,28	3.498,16
E	2.628,23	2.707,08	2.788,29	2.871,94	2.958,10	3.046,84	3.138,25	3.232,40	3.329,37	3.429,25	3.532,13	3.638,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: **Motorista**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.875,00	1.931,25	1.989,19	2.048,86	2.110,33	2.173,64	2.238,85	2.306,01	2.375,19	2.446,45	2.519,84	2.595,44
C	1.931,25	1.989,19	2.048,86	2.110,33	2.173,64	2.238,85	2.306,01	2.375,19	2.446,45	2.519,84	2.595,44	2.673,30
D	1.950,56	2.009,08	2.069,35	2.131,43	2.195,38	2.261,24	2.329,07	2.398,95	2.470,91	2.545,04	2.621,39	2.700,03
E	2.028,59	2.089,44	2.152,13	2.216,69	2.283,19	2.351,69	2.422,24	2.494,90	2.569,75	2.646,84	2.726,25	2.808,04

CARGO: **Oficial Administrativo**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	5.419,27	5.581,85	5.749,30	5.921,78	6.099,44	6.282,42	6.470,89	6.665,02	6.864,97	7.070,92	7.283,05	7.501,54
D	5.473,46	5.637,67	5.806,80	5.981,00	6.160,43	6.345,24	6.535,60	6.731,67	6.933,62	7.141,63	7.355,88	7.576,55
E	5.692,40	5.863,17	6.039,07	6.220,24	6.406,85	6.599,05	6.797,02	7.000,94	7.210,96	7.427,29	7.650,11	7.879,61
F	5.806,25	5.980,44	6.159,85	6.344,65	6.534,98	6.731,03	6.932,97	7.140,95	7.355,18	7.575,84	7.803,11	8.037,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CARGO: **Operador de Bombas**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
B	1.238,10	1.275,24	1.313,50	1.352,91	1.393,49	1.435,30	1.478,36	1.522,71	1.568,39	1.615,44	1.663,90	1.713,82
C	1.275,24	1.313,50	1.352,91	1.393,49	1.435,30	1.478,36	1.522,71	1.568,39	1.615,44	1.663,90	1.713,82	1.765,23
D	1.288,00	1.326,64	1.366,43	1.407,43	1.449,65	1.493,14	1.537,93	1.584,07	1.631,59	1.680,54	1.730,96	1.782,89
E	1.339,52	1.379,70	1.421,09	1.463,72	1.507,64	1.552,87	1.599,45	1.647,43	1.696,86	1.747,76	1.800,20	1.854,20

CARGO: **Operador de ETA**

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEIS	CLASSES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
C	1.800,00	1854,00	1909,62	1966,91	2025,92	2086,69	2149,29	2213,77	2280,19	2348,59	2419,05	2491,62
D	1.818,00	1872,54	1928,72	1986,58	2046,18	2107,56	2170,79	2235,91	2302,99	2372,08	2443,24	2516,54
E	1.890,72	1947,44	2005,86	2066,04	2128,02	2191,86	2257,62	2325,35	2395,11	2466,96	2540,97	2617,20
F	1.928,53	1986,39	2045,98	2107,36	2170,58	2235,69	2302,77	2371,85	2443,00	2516,29	2591,78	2669,54